



## O DIREITO AO SILÊNCIO DO ACUSADO DURANTE O PROCESSO PENAL MILITAR<sup>1</sup>

Nathallya Agnes Manta e Silva<sup>2</sup>  
Marcelle Cardoso Louzada<sup>3</sup>

### RESUMO

O direito ao silêncio do acusado é garantia constitucional, prevista no artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal (1988). Como reflexo, prevê o Código de Processo Penal (1941) a mesma garantia, assim sendo alertado o acusado antes do seu interrogatório durante a audiência de instrução e julgamento. Apesar disso, disposição diferente apresenta o Código de Processo Penal Militar (1969), ao prever no artigo 305 a possibilidade do silêncio do acusado ser interpretado prejuízo da sua defesa. Diante desse contexto, o presente trabalho tem como objetivo investigar como se dá a atuação da Justiça Militar diante desse conflito normativo, a fim de verificar se há um controle difuso de constitucionalidade por parte dos Juízes quando da garantia do direito ao silêncio, de forma que o acusado não seja presumido culpado pela infração imputada quando optar não se manifestar. Para tanto, através do método dedutivo, mediante uma pesquisa bibliográfica, a pesquisa está inserida na Área de Concentração Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas, na linhas de pesquisa Constitucionalismo e Concretização de Direitos da FADISMA. Com o trabalho, foi possível concluir que a Justiça Militar, faz o controle e garante o direito ao silêncio sem prejuízo a defesa do acusado.

**Palavras-chave:** Código de Processo Penal Militar. Controle Difuso de Constitucionalidade. Direito ao silêncio. Justiça Militar. Prejuízo a defesa.

<sup>1</sup> O presente trabalho trata-se de uma iniciação científica que irá ser utilizada para futuro desenvolvimento de um trabalho de conclusão de curso. A ideia de apresentar a temática condiz em demonstrar sua importância para o mundo acadêmico e científico, bem como, através de sua apresentação, coletar sugestões por parte da banca, afim de aprimorar seu desenvolvimento futuro.

<sup>2</sup> Autora. Acadêmica do 10º semestre da Faculdade Palotina de Santa Maria (FAPAS). E-mail: nathallya\_agnes@hotmail.com.

<sup>3</sup> Coautora. Coautora. Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Especialista em Ciências Penais pela Anhanguera (UNIDERP) e Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Professora do Curso de Direito da FADISMA e do Curso de Direito da Faculdade Palotina de Santa Maria (FAPAS). Endereço eletrônico: celle\_louzada@hotmail.com.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Joéquison Taschetto de. **A proteção dos direitos fundamentais por meio do controle de convencionalidade pelos órgãos da Justiça Militar da União**. 2015. 70 f. Monografia (Programa de Graduação em Direito) – Faculdade de Direito de Santa Maria, Santa Maria.

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. **Processo Penal: Esquematizado**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

### BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil:

Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 70/2012 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> . Acesso em: 23 set. 2017.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm)> . Acesso em: 23 set. 2017.

BRASIL. **Código de Processo Penal Militar**. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del1002.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1002.htm)> . Acesso em: 23 set. 2017.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

LOUREITO NETO, José da Silva. **Processo Penal Militar**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. MENDES, Gilmar Ferreira. **Controle Concentrado de Constitucionalidade: comentários à Lei n. 9.868, de 10-11-1999**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PAULO, Vicente. ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método: 2014.

ROSSETTO, Enio Luiz. **Código Penal Militar Comentado**. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.